PROCESSO Nº 040/2024
PROCEDIMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, CPF(MF) N° 01 .612.574/0001-83 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR)**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.768.186/0001-99, com sede no Rua Monsenhor Otavio de Castro, n° 435, Sala 01, Bairro: Fatima, Fortaleza – CE, CEP – 60.050-150, Representada pelo seu Socio Administrador Sr.º SAMUEL DA SILVA SOUSA, CPF: 990.028.682-00, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação da banda Som & Louvor para apresentação de Show Gospel em virtude do Dia do Evangélico, no dia 28 de julho de 2024, no Município de Cocal de Telha - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de acordo com o estabelecido a seguir: Sendo o valor de entrada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) após a assinatura do contrato e o valor restante R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até o dia da apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICPIO / ICMS / FPM / RECURSOS PROPRIOS.
Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2024.07.04 12:35:38 -03'00'

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199 Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199 Dados: 2024.07.03 09:19:09 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
É obrigação do Contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do Artista.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de julho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Dados: 2024.07.04 12:34:44 -03'00'

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2024.07.03 09:19:26 -03'00'

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 03 de julho de 2024.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304

Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Dados: 2024.07.04 12:34:10 -03'00'

_____

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2024.07.03 09:19:45 -03'00'

_____

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
(BANDA SOM E LOUVOR).
CNPJ: 18.768.186/0001-99

TESTEMUNHAS:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____